

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
CURSO DE ODONTOLOGIA**



Faculdade

EVANGÉLICA
DE GOIANÉSIA
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

Associação Educativa Evangélica

<i>Presidente</i>	Ernei de Oliveira Pina
<i>1º Vice-Presidente</i>	Cicílio Alves de Moraes
<i>2º Vice-Presidente</i>	Ivan Gonçalves da Rocha
<i>1º Secretário</i>	Geraldo Henrique Ferreira Espíndola
<i>2º Secretário</i>	Francisco Barbosa de Alencar
<i>1º Tesoureiro</i>	Augusto César Rocha Ventura
<i>2º Tesoureiro</i>	Djalma Maciel de Lima

Faculdade Evangélica de Goianésia

<i>Diretor Geral</i>	Prof. Me. José Mateus dos Santos
<i>Coordenadora de Ensino</i>	Prof ^a . Ma. Lázara Lisboa da Costa Mendonça
<i>Coordenador de Pesquisa</i>	Prof. Dr. Jadson Belém de Moura
<i>Coordenadora de Extensão</i>	Prof ^a . Ma. Fernanda Heloisa Macedo Soares
<i>Secretária Geral</i>	Maria de Fátima Silva
<i>Presidente da CPA</i>	Prof ^a Ma. Matildes José de Oliveira
<i>Assessor Jurídico</i>	Dr. Gleidson Henrique Antunes de Andrade

Coordenadores de Curso

<i>Administração</i>	Prof. Me. Fábio Viana de Oliveira
<i>Agronomia</i>	Prof ^a . Dra. Eliane Divina de Toledo
<i>Direito</i>	Prof. Dra. Helena Beatriz de Moura Belle
<i>Enfermagem</i>	Prof ^a Ma. Agnes Raquel Camisão
<i>Engenharia Civil</i>	Prof. Me. Cleber Jean Lacerda
<i>Engenharia Mecânica</i>	Prof. Dr. Cleber Caetano Thomazi
<i>Odontologia</i>	Prof. Dr. Marcondes Sena Filho

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE ODONTOLOGIA

Prof. Dr. Marcondes Sena Filho
Prof ^a . Me. Luciana Carvalho Boggian
Prof. Me. Ruberval Ferreira de Moraes Júnior
Prof ^a . Me. Marília Oliveira Moraes
Prof ^a . Me. Ivanice Miranda Reis



FACEG

Faculdade Evangélica de Goianésia
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

Tel.: (62) 3389-7350. Site: www.evangelicagoianesia.edu.br
Av. Brasil, nº 1000, Bairro Covoá. Goianésia – GO. (Brasil)

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ODONTOLOGIA

SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS

Art 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades complementares como componente curricular do curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Goianésia.

Art 2º. As atividades complementares, cuja obrigatoriedade está em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e com as diretrizes curriculares vigentes, têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, visando:

1. complementar a formação profissional e social;
2. ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
3. favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a Instituição;
4. propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo, horizontal e verticalmente;
5. estimular práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do acadêmico;
6. encorajar o acesso a conhecimentos, habilidades e competências adquiridos fora do ambiente escolar, inclusive os que se referem às experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a odontologia;
7. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

Art. 3º. As atividades complementares deverão ser realizadas a partir do ingresso no curso até a sua conclusão, durante o tempo em que o acadêmico estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento, totalizando uma carga horária de 100 (cem) horas.

Art 4º. O cumprimento das atividades complementares é condição necessária para a integralização da matriz curricular vigente.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art 5º. A organização, a supervisão, o acompanhamento e a validação das atividades complementares ficarão sob a responsabilidade da coordenação pedagógica do curso de Odontologia, ou por outro professor por ela indicado para desempenhar tal tarefa.

Art 6º. Compete à coordenação pedagógica do curso de Odontologia ou ao professor designado para ser responsável pelas atividades complementares:

1. verificar, rever, reelaborar e adequar o regulamento das atividades complementares do curso de Odontologia sempre que necessário, alterando a pontuação máxima ou mínima válida de cada categoria e encaminhar ao NDE para aprovação;
2. contabilizar a carga horária das atividades complementares realizadas pelos acadêmicos;

3. regulamentar e validar as atividades complementares não previstas neste regulamento, definindo a carga horária a ser aproveitada;
4. lançar as atividades complementares no sistema acadêmico Lyceum.
- 5.

SEÇÃO III – DO ACADÊMICO

Art 7º. O acadêmico regularmente matriculado no curso de Odontologia deverá:

1. conhecer e cumprir o regulamento e as normas referentes às atividades complementares do curso;
2. desenvolver atividades das diferentes categorias a partir do seu ingresso no curso, devendo contabilizar 100 (cem) horas válidas de atividades complementares quando da conclusão do mesmo;
3. apresentar na secretaria setorial do curso de Odontologia comprovantes originais das atividades realizadas e suas fotocópias. As fotocópias ficarão retidas para validação e contabilização das horas das atividades complementares, e os comprovantes originais serão devolvidos no ato do registro, após a assinatura na ata.

Art 8º. O acadêmico deverá desenvolver as atividades complementares segundo sua própria conveniência, oportunidade, interesse e compatibilidade de horários com disciplinas curriculares, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido à realização dessas atividades.

SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E PONTUAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 9º. As atividades complementares serão agrupadas em categorias, sendo que as horas serão contabilizadas até atingirem um total máximo por categoria. Depois que a contabilização máxima das horas por categoria for atingida, elas deixarão de ser somadas ao total da categoria.

Art. 10º. Serão consideradas atividades complementares aquelas pertencentes às seguintes categorias, com suas respectivas pontuações máximas:

1. realização de disciplina optativa – consideradas no máximo 40 horas;
2. participação no programa de monitoria voluntária do curso de Odontologia comprovada por certificado – contabilizar no máximo 15 horas por monitoria voluntária – consideradas no máximo 40 horas.
3. participação em estágio voluntário regulamentado pela lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e autorizado pela direção do curso de Odontologia – consideradas no máximo 40 horas;
4. participação em cursos de extensão universitária, palestras, visitas técnicas, workshops – consideradas no máximo 40 horas;
5. participação em congresso, jornada, simpósio, seminário, seminário de iniciação científica, semana acadêmica e similar, local, estadual, nacional e internacional – consideradas no máximo 40 horas, abrangendo as subcategorias:

- I. congressista (curso - de acordo com as horas especificadas no certificado) ou membro efetivo (evento local e estadual - 2 horas, evento nacional - 4 horas e evento internacional - 6 horas);
 - II. apresentação de tema livre, fórum ou pôster - de acordo com as horas especificadas no certificado; se não estiver especificada a quantidade de horas: evento local e estadual - 2 horas, evento nacional - 4 horas e evento internacional - 6 horas;
 - III. publicação de resumo em anais indexados – eventos local ou estadual – 4 horas, evento nacional - 6 horas e evento internacional - 8 horas;
 - IV. membro de comissão organizadora - de acordo com as horas especificadas no certificado – consideradas no máximo 10 horas por evento.
6. publicações (artigo científico completo em periódico especializado com Qualis A, B, C), aceitas e veiculadas, ou com aceite final de publicação, sem a necessidade de ser o primeiro autor, em que conste a participação de docente e referência a Faculdade Evangélica de Goianésia – contabilizar 30 horas por publicação – consideradas no máximo 50 horas;
 7. participação em atividades de extensão e/ou ação comunitária (projetos ou eventos de extensão), certificadas pela Coordenação de Extensão e Ação Comunitária da FACEG ou outros – contabilizar até 30 horas por evento – consideradas no máximo 50 horas;
 8. representação acadêmica junto aos órgãos colegiados da FACEG, entidades de classe ou profissionais (diretório acadêmico, comissões, representantes de sala, ligas acadêmicas e outros) – consideradas no máximo 20 horas;
 9. participação em eventos esportivos, artísticos, culturais, sociais e humanísticos, tais como torneios, campeonatos, mostras culturais, coral, grupos de teatro, cinema, dança, música – contabilizar 4 horas por evento – consideradas no máximo 20 horas;
 10. participação em atividades de voluntariado, campanhas beneficentes e beneméritas – contabilizar 2 horas por evento – consideradas no máximo 20 horas;
 11. disciplina cursada em instituição de ensino superior não utilizada para integralização curricular – consideradas no máximo 20 horas;
 12. participação em grupos de pesquisa com registro no CNPq - consideradas 20 horas.
 13. participação nos programas de iniciação científica (PBIC ou PVIC) – consideradas no máximo 40 horas;

Parágrafo Único – Outras atividades complementares dentro de cada categoria não contempladas nesta lista poderão ser analisadas e validadas pela coordenação pedagógica do curso de Odontologia, ou por outro professor da sua indicação.

Art 11. Este Regulamento entrará em vigor após autorização de funcionamento do curso.

Goianésia, agosto de 2017.

Prof. Dr. Marcondes Sena Filho
COORDENADOR DO CURSO DE ODONTOLOGIA